

Protocolo Geral. nº Data Hora
05442/2020 13/11/2020 16.42

Autoria: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Resposta Nº 2 ao Requerimento Nº 34/2020

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 34/2020
Requerimento a empresa BRK Ambiental

Sumaré, 11 de novembro de 2020.

Ofício – SMGPC nº 568/2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 034/2020.

Excelentíssimo Presidente

Aproveitando para cumprimentá-lo, segue em anexo as informações da Chefia de Gabinete, em resposta ao Requerimento citado acima, de autoria do Vereador Josué Cardozo.

Sem mais para o momento e desde já agradecendo a valiosa colaboração, subscrevo-me, renovando meus votos de respeito e apreço.

Atenciosamente


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
VEREADOR WILLIAN SOUZA
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 11 de novembro de 2020.

M.I. nº 097 /2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 034/2020.

Excelentíssimo Prefeito

Sirvo-me do presente para informar que em resposta ao Ofício nº 0464/2020, cuja cópia encontra-se em anexo, encaminhado à Concessionária de Serviços de Água e Esgoto de Sumaré, recebemos as informações solicitadas pelo Vereador Josué Cardozo, através do Requerimento citado acima, cuja cópia também se encontra em anexo.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando meus votos de respeito e apreço.

Atenciosamente


Olímpio Trausi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 05 de Outubro de 2020.

Ofício SMGPC – 464/2020.

À
Diretoria da
Concessionária de Serviços de Água e Esgoto de Sumaré


Ref.: Requerimento nº 034/2020 – Câmara Municipal

Prezado Senhor Diretor

Pelo presente passo as mãos de Vossa Senhoria, cópia do referido Requerimento citado acima, de autoria do Vereador Josué Cardozo da Câmara Municipal de Sumaré para conhecimento e solicitamos o envio das informações à Secretaria de Governo (governo@sumare.sp.gov.br) em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste.

Nesta oportunidade, subscrevo-me e aproveito para grafar meus protestos de respeito e considerações.

Atenciosamente


Wellington Domingos Pereira
Secretário Municipal de Governo e
Participação Cidadã



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado na Sessão Ordinária
de 29/09/20 por 18/0 votos

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONSIDERANDO que é papel desta Casa de Leis legislar no Município de Sumaré, bem como realizar a fiscalização dos serviços públicos municipais para garantir a qualidade dos mesmos, incluindo-se o saneamento básico de responsabilidade da empresa concessionária Odebrecht/BRK Ambiental;

CONSIDERANDO que é de interesse deste parlamentar, contribuir com melhorias nos serviços públicos prestados para os cidadãos sumareenses;

CONSIDERANDO que a atual gestão municipal, de Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, juntamente com Deputado Estadual Dirceu Dalben, está recapeando todas as regiões de Sumaré, melhorando assim as ruas deste nosso município;

CONSIDERANDO que o recapeamento no bairro do Jardim São Domingos, foi feito recentemente, depois de anos sem que houvesse obra semelhante no bairro;

CONSIDERANDO que a Odebrecht/BRK Ambiental, abre diversos buracos em toda a cidade e não faz o devido reparo posteriormente, deixando uma deformação grande no local;

CONSIDERANDO que na rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, localizado no Jardim São Domingos, foi feito recape e a empresa Odebrecht/BRK Ambiental esteve no local abrindo um buraco ao longo de toda a rua, e fazendo um tapa buraco de má qualidade;

CONSIDERANDO a reclamação de diversos moradores do bairro, que há muito tempo esperava o recape nesta rua e após a conclusão do serviço pela prefeitura, vem a Odebrecht/BRK Ambiental e faz esse estrago na via, deixando as pessoas frustradas, destruindo um sonho de ter uma rua bem cuidada;

Considerando que é dever da Odebrecht/BRK Ambiental, fazer os reparos nos buracos causados por ela mesma em 72 horas, conforme a lei nº 5913/2017 Considerando que o serviço realizado na Rita de Cássia Ferreira dos Reis, localizado no Jardim São Domingos, por esta empresa, foi de má qualidade, deixando enormes valetas num asfalto recém-recapeado, deixando o local perigoso com riscos de acidentes e os moradores insatisfeitos.

CONSIDERANDO por fim que na rua citada a um intenso tráfego de veículos, causando assim uma deformação ainda maior do que a já deixada pela empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente e na forma regimental, requeiro, após ouvido o Plenário, que seja oficiado à empresa **ODEBRECHT/BRK AMBIENTAL**, os seguintes questionamentos desta Casa de Leis:

1. Considerando que a prefeitura fez recape no local recentemente, qual interesse da empresa em deixar deformações no asfalto do local?
2. Se foi algum procedimento paliativo, preventivo, por que estes reparos na rede de abastecimento de água e tratamento do esgoto não foram feitos antes do recape?
3. Diante do exposto, quando que a empresa vai voltar ao local, no bairro São Domingos, em especial na rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, para fazer o devido reparo, e assim prestar um serviço de melhor qualidade?

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2020.


Josué Cardozo
Vereador

Requerimento Nº 34/2020 - PROTOCOLO 4904/2020 - 29/09/2020 10:21

OF-ADC-324/2020- GO

Sumaré, 30 de outubro de 2020

À,
Secretaria Municipal da Governo e Participação Cidadã
Ilmo. Sr. Secretário Wellington Domingos Pereira

REF.: Ofício SMGPC nº 464/2020

Prezado Senhor,

A BRK Ambiental – Sumaré S.A., concessionária dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário deste Município, sediada à Rua Emilio Leão Brambilla nº 300, Vila Menuzzo, cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, vem respeitosamente, através do presente, expor o que segue.

Acusamos recebimento do ofício anexo em que através do requerimento nº 34, de autoria do Vereador Josué Cardoso, em que a Rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis localizada no bairro Jardim São Domingos é citada, em referência à recomposição asfáltica.

Temos a informá-los que no local foram realizadas as devidas recomposições, com o acompanhamento de nossos técnicos durante a execução, de modo a sanar o questionamento feito por Vsa. Sa.

Em anexo a este ofício anexamos as imagens do local, de forma a evidenciar a realização e cumprimento do solicitado.

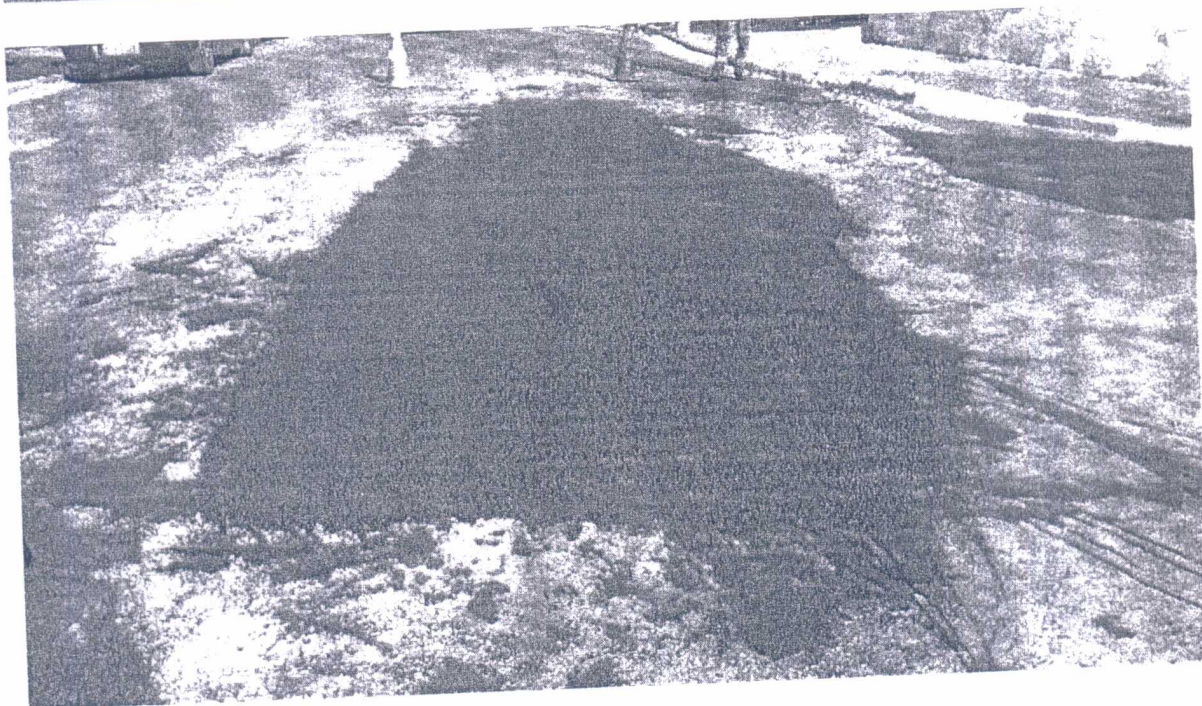
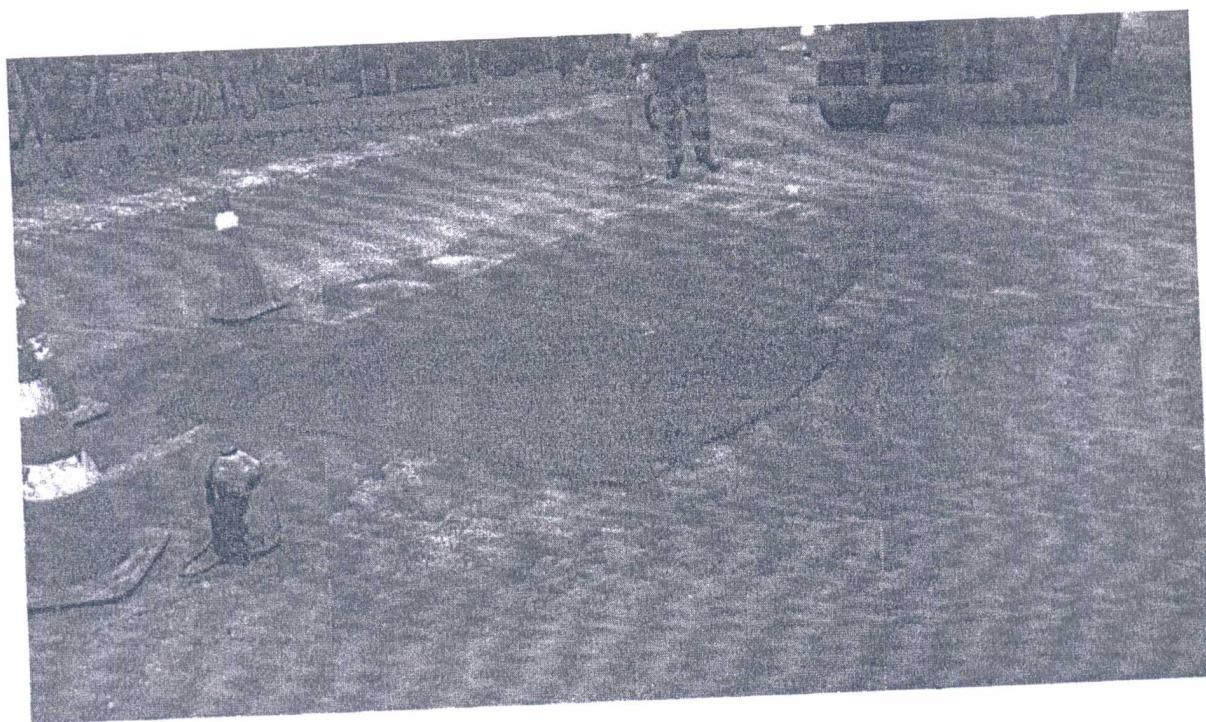
Sendo só para o momento e certos de vossa compreensão, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRK Ambiental – Sumaré S.A.
(Assinado digitalmente)

Anexo I





PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 04/11/2020

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ofício
Referência	OF-ADC-324-20-GO Ofício resposta a SMGPC 424-20_RL
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	30/10/2020
Validade	30/10/2020 até Indeterminado
Hash Code do Documento	9616B5686E731AC2C5CFF813F6E9950D7D2CF6B1139CC9B80C1421601D943511

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante

Rafaela Scorsatto Lange

CPF

Ação: Assinado em 30/10/2020 15:16:10 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 330.103.478-04

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/86.0.4240.111 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Representante

Rodrigo Alves Dias

CPF

Ação: Assinado em 30/10/2020 12:51:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 65082006124C06B2 **IP:** 067.571.738-83

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

As assinaturas contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) QualiSign ou outra ACT vinculada à ICP-Brasil

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): OIVSF-AHBCA-YSD3B-Y07MN



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código OIVSF-AHBCA-YSD3B-Y07MN